

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 004/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI 330020/000249/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, e a Servidora Daiane Pereira de Sousa Augusto, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 011/2021, firmado entre o ITERJ e a empresa MOBILIZA FOR RENT LTDA, em substituição aos servidores Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, e Nelson Jorge de Araujo Silva, respectivamente, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI- SEI 330020/000868/2021.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2021, firmado entre o ITERJ e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000762/2021.

DESIGNA, o servidor **JORGE MAGNO QUIARES DA SILVA SOARES**, Gerente de Administração e Finanças, Id. Funcional nº 5120462-2, Gestor do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 017/2022, firmado entre o ITERJ e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000387/2022.

DE 13/09/2023

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 008/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000530/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa INOVA IND. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, Processo nº SEI-330020/001086/2022.

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 006/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000239/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 001/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa CONSTRUTORA AXIAL LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000972/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E

SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000240/2023.

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 013/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000440/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 009/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa ALPHA CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000037/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 003/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000246/2023.

Id: 2510372

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 003 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO OBRIGATÓRIA DO PERÍODO DE FÉRIAS MAIS ANTIGO EM CASO DE ACUMULAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no o artigo 148, inciso II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no Processo nº SEI-480001/000058/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto-Lei nº. 220, de 18 de julho de 1975, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo funcioná- rios públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº. 2.479, de 08 de março de 1979, que aprova o regu- lamento do Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Poder Exe- cutivo do Estado do Rio de Janeiro, e na redação dada pelo Decreto nº 13.920/89;

- a Resolução SAD nº. 2.400, de 15 de julho de 1994, que institui o Manual de Agente de Pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; - a necessidade de estabelecimento de rotinas e proce- dimentos pertinentes à administração de Recursos Humanos, visando ao aperfeiçoamento dos processos e controles internos;

- o Decreto Estadual n.º 48.243, de 04 de novembro de 2022, e o Decreto Estadual n.º 48.244, de 04 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - É vedada a acumulação de período de férias, salvo por im- periosa necessidade de serviço e pelo máximo de dois períodos, de- vidamente justificada pela chefia imediata do servidor.

§ 1º - o servidor será incluído na próxima escala semestral (setembro a janeiro) de que trata o§1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo

Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, para gozo do período de férias de aquisição mais remota, após a aquisição do segundo perío- do de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias,

§ 2º - considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias, na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior

Art. 2º - Caberá à Assessoria de Gestão de Pessoas - ASSGEP da SEENEMAR organizar, até o dia 30 de outubro, escala com a pro- gramação do gozo do período de férias do calendário do ano seguin- te, dos servidores sob a sua responsabilidade, respeitada a regra de envio de escalas de férias pelas chefias imediatas prevista no §1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 1979;

§ 1º - a escala de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada desde que obedecido o interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual.

§2º - o impedimento por imperiosa necessidade de serviço para o go- zo das férias pelo servidor não será presumido, devendo a chefia imediata comunicar o fato à ASSGEP da SEENEMAR.

Art. 3º - No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser in- terrompidas ou admitido o seu gozo parcelado.

§ 1º - as parceladas poderão ser gozadas:

I - em períodos de 10 dias;

II - em períodos de 15 dias.

§ 2º - na hipótese de interrupção de férias, se o período restante não se ajustar ao estabelecido nos incisos do parágrafo anterior, o prazo será contado para efeito de acumulação de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas neste Decreto incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativa, civil e penal- mente perante o Estado do Rio de Janeiro. (Redação dada pelo De- creto nº 44.100, de 08/03/13)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica- ção.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 2023

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2509973

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSI- CO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, Vogal e aos interessados a respeito da 8ª Sessão Regulatória Ordinária Vir- tual Do Conselho Diretor, a ser realizada no dia 27/09/2023, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por par- te do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) se- rão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail pa- ra secex@agenersa.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 26/09/2023, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória, em conformi- dade com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

PROCESSO	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-220007/004287/2022	RIO MAIS SANEAMENTO	ESPECIFICIDADE O MUNICÍPIO DE CARMO NO PROCESSO DE CONCESSÃO REGIONALI- ZADA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SA- NITÁRIO. ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO DO BLOCO 3.	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
2. SEI-220007/000391/2020	PROLAGOS	REGULARIDADE FISCAL DA CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - 2020.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
3. SEI-E-12/003.302/2014	PROLAGOS	ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI ESTADUAL Nº 6747/2014.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
4. SEI-220007/000667/2023	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	REPASSE AOS USUÁRIOS DA COBRANÇA PELo USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
5. SEI-E-22/007.105/2019	CEDAE	MPRJ. OFÍCIO Nº. 004/2019 - 2º PJDC - REF. INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº. 1060/2018. ABAS- TECIMENTO DE ÁGUA. RECURSO.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
6. SEI-E-22/007.546/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 547890 - VAZAMENTO DE ÁGUA EM RUA LOCALIZADO EM ENCANTA- DO/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
7. SEI-E-22/007.475/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2019003319 - RECLAMAÇÃO DE USUÁRIO SOBRE RELIGAÇÃO DA ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO NA VILA SÃO SEBASTIÃO, DUQUE DE CAXIAS/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
8. SEI-220007/001546/2020	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2020010299 - PROBLEMAS SUCESSIVOS NO ABASTECIMENTO NÃO SO- MENTE DE SUA RESIDÊNCIA, MAS DE TODO O SEU BAIRRO E REDONDEZAS. EMBAR- GOS.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
9. SEI-220007/001118/2023	CEG	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº P-011/23 E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº TN- 001/2023.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
10. SEI-220007/001715/2021	CEG	OCORRÊNCIA Nº 2021004842 - DIVERGÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA EXECU- ÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS NO RAMAL DE SERVIDÃO DA VILA SITUADA BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
11. SEI-220007/001664/2021	CEG	OCORRÊNCIA Nº 2021003277 - DEMORA NA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE GÁS. RECUR- SO.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
12. SEI-220007/000984/2020	CEG	SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO SEM VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM IMÓVEL LOCA- LIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
13. SEI-220007/002129/2021	CEG RIO	OCORRÊNCIA Nº 2021006293 - SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS EM IMÓVEL LOCA- LIZADO EM CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
14. SEI-220007/004948/2023	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2023).	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
15. SEI-220007/004949/2023	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2023).	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho

Id: 2510368

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INTERGE- RACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECI- MENTO SAUDÁVEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE JUVEN- TUDE E ENVELHECMENTO SAUDÁVEL, no uso das atribuições constitucionais legais e o disposto no Processo nº SEI- 470001/000144/2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas altera- ções, visando o monitoramento e avaliação das parcerias a serem ce- lebradas pela Superintendência da Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Ava- liação, no curso das parcerias a serem celebradas pela temática do idoso, no âmbito desta Secretaria, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:
LUCIANA CHAVES HUGUENIN, ID. Funcional nº 4412856-8.

MEMBROS EFETIVOS:
DANIELE DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA, ID. Funcional nº 5131314-6; e
BEATRIZ LOPES FRANKLIN FERREIRA, ID. Funcional nº 51382318.

Art. 2º - Designa a servidora Monique Martins Franca, ID Funcional nº 50057677, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Gerente Executivo do Programa dos Centros de Referência da Juventude, com as atribuições básicas em conformidade com as normas técnicas e le- gislação vigentes do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/09/2023.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRASecretário de Estado Intergera- cional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2510136

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA NOVA GESTÃO - 2023/2025 - DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PES- SOA IDOSA - CEDEPI REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO Nº SEI-470001/000478/2023.

A reunião iniciou às 14 horas e 30 minutos do dia 08 de agosto de 2023, em Reunião Ordinária realizada no Auditório da Biblioteca Par- que Estadual, na Av. Presidente Vargas nº 1261, com a presença dos seguintes Conselheiros: Lícia de Azeredo Mattesco e Katiene Miranda Inacio Piaz (SEIJES), Simone da Cunha Tourino Barros e Carlos Eduardo da Silva Santos (SEDSODH), Letícia Fiorillo Bogado (SES), Glória Arpino de Castro Diaz e Luciene Figueiredo dos Santos (SE- CEC), Valmery Jardim Guimarães (DPGE), Alexandra de Sant'Anna Amancio Pereira e Marcia Milena Soares de Souza (SEEDUC), Vera Lucia Gadinelle Guilherme Couto e Luiz Felipe Ferreira Guimarães (SETRAB), Mario Luiz da Silva (SEPOL), Clarissa Rodrigues Coutinho (SETRANS), Juliana Rosas Rodrigues e Andreia de Souza de Carva- lho (UNATI/UERJ), Katia Rodrigues e Moema Guimarães (ABRAZ), Geraldo Cândido da Silva e Luiz Walter Carlos da Silva (AMAP-RJ), Luiz Pascoal Monteiro (ASFIA), Rosely Reis Lorenzato (CBCISS), Carlos Alberto Cruz e Bartolomeu Evangelista de França (CSB), Sônia Maria Sanctos de Oliveira e Juanita de Oliveira Santos (FAAPERJ), Sonia Maria Lopes de Figueiredo e Zilda Rosa da Silva (Movimento de Mulheres de São Gonçalo), Antônio Carlos de Castilho Abreu e